



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 448



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 2354, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O COMPLEMENTO TARIFÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO, COM FINALIDADE DE GARANTIR A MODICIDADE TARIFÁRIA, MEDIANTE O CUSTEIO DE GRATUIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 62, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Sob natureza de complemento tarifário, fica o Poder Executivo autorizado a custear gratuidades concedidas a usuários do serviço público de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de concessão, no âmbito do município de Cabreúva.

§1º – O complemento tarifário tratado nesta Lei objetiva assegurar a modicidade das tarifas cobradas dos usuários pagantes do respectivo serviço de transporte coletivo de passageiros e não contemplados com gratuidades, atendendo-se à generalidade do serviço, visando à manutenção da tarifa correspondente.

§2º – O custeio na forma desta Lei dar-se-á a bem do interesse público e da coletividade, priorizando-se a manutenção e, ou melhorias das condições de mobilidade das pessoas, nos deslocamentos dentro do território municipal, em conformidade com o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 388, de 29 de setembro de 2016, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º – A complementação tarifária prevista neste Lei dar-se-á mediante aporte financeiro mensal, no valor a que se fixar por Decreto do Executivo, com a finalidade de manter o valor da tarifa pública cobrada dos usuários do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

§ 1º - O custeio tratado nesta Lei será parcial ou integral, conforme recursos orçamentários existentes, limitado ao valor correspondente ao custo das gratuidades, facultando o registro em planilha elaborada nos termos definidos pela A.N.T.T. – Agência Nacional de Transportes Terrestres ou outra que, na forma regulamentar, vier a substituí-la.

§ 2º - A realização do pagamento da complementação tarifária de que trata a presente Lei ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios por parte da empresa contratada:

I – instituição da integração temporal tarifária, para permitir embarques com a cobrança de uma tarifa única no período máximo de 90 (noventa) minutos;

II – oferecimento de meios digitais e online para a realização de cadastramento, solicitação e recarga de cartões de transporte, bem como para a solicitação de benefícios sociais do transporte público municipal;

III – prestação dos serviços de transporte com, no mínimo, a quantidade de veículos e número de linhas existentes no período anterior a pandemia de COVID-19.

Art. 3º – Os valores relativos aos aportes financeiros decorrentes desta Lei deverão obrigatoriamente compor o cálculo tarifário, quando dos estudos e levantamentos necessários à revisão anual da tarifa, devendo estar anexos à planilha de apropriação de custos todos os comprovantes correspondentes, com intuito de desonerar o custo da tarifa cobrada dos usuários pagantes.

Parágrafo único - O valor mensal do aporte financeiro não comporá a base de cálculo para lançamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suprimir despesa já existente, anular dotação orçamentária ou a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo de Cabreúva/SP fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.118.514,96 (um milhão e cento e dezoito mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), para fins de custear o complemento tarifário proposto na presente Lei, criando e onerando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13

Unidade: 01

Função: 15

Sub Função: 452

Programa: 8001

Ação: 2336

Categoria Econômica: 3.3.60.45.00

Fonte: 01

Código de aplicação: 1100000

Valor: R\$1.118.514,96 (um milhão e cento e dezoito mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Parágrafo único - O presente crédito será coberto com recursos de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 01

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 7009

Ação: 2316

Categoria Econômica: 3.3.90.39.88

Fonte: 01

Código de aplicação: 1100000

Valor: R\$1.118.514,96 (um milhão e cento e dezoito mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "VEREADOR GUERINO MALVEZZI", em 14 de setembro de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

LEI Nº 2.355, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“QUE FIXA O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA PELO ENCARGO DE MEMBRO DE APOIO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A função gratificada de membro de apoio administrativo à Comissão Especial de Inquérito corresponderá a 20% do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021.

§ 1º A gratificação referida neste artigo será devida de forma integral e somente nos meses em que funcionar a Comissão Especial de Inquérito.

§ 2º No caso de designação a mais de uma função gratificada, dentre as referidas na Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, e a de membro de apoio administrativo à Comissão Especial de Inquérito, incidirá a gratificação de maior percentual, vedado acumulações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.356, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“QUE ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A referência salarial do Contador, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, passa a ser “R1”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI COMPLEMENTAR Nº 485, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL DOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DA ÁREA DA SAÚDE, DE ACORDO COM O QUADRO - ANEXO I - DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 450/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado pela presente Lei Complementar o valor do salário-base e as referências salariais dos empregos públicos de Técnico em Enfermagem (Cod. 110) e Auxiliar de Enfermagem (Cod. 47), constante do Quadro de Referência Salarial - Anexo I - da Lei Complementar de nº 450, de 14 de janeiro de 2022, conforme seguem:

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA ATUAL	VALOR PREVISTO PELA PRESENTE LEI
Técnico em Enfermagem	J-I-1	K-I-1 - R\$3.025,02
Auxiliar de Enfermagem	F-I-1	H-I-1 - R\$2.154,74

Art. 2º. A alteração está de acordo com os quadros anexados, que fazem parte integrante da presente Lei Complementar, tratando-se das novas referências salariais dos Empregos Públicos supramencionados e indicando o novo valor do salário-base.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública responsável pela alteração do Quadro de Empregos Públicos Permanentes, incluindo-se os empregos constantes nesta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir do dia **1º de setembro de 2023**, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Anexo III

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

COD	EMPREGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
47	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Concurso Público	1	H-1-1	40 h/sem de Seg. à Sex.
PRÉ – REQUISITOS					
– Ensino Médio Completo; – Curso de Auxiliar em Enfermagem; – Registro no COREN.					
ATRIBUIÇÕES:					
<ul style="list-style-type: none">– Atende às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em geral, para auxiliar no bom atendimento aos pacientes: controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias;– Ministra medicamentos e tratamentos aos pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas;– Faz curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;– Auxilia nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto;– Atende crianças e pacientes que dependem de ajuda auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;– Prepara pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas;– Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;– Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde;– Registra as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas.– Executa outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.					
HIERARQUIA SUPERIOR: Imediata: Chefe de Serviço – Mediata: Secretário Municipal					



Anexo III

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

COD	EMPREGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
110	Técnico em Enfermagem	Concurso Público	78	K – I – 1	40 h/sem de Seg. à Sex. (Revezamento)
PRÉ – REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Técnico em Enfermagem;- Registro no COREN.					
ATRIBUIÇÕES:					
<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;- Desenvolver programas de orientação às gestantes às doenças transmissíveis e outras;- Desenvolver, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;- Executar diversas tarefas de enfermagem, com a administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitoração e aplicação de aspiradores artificiais, prestação de cuidados, de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;- Preparar e esterilizar materiais e instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas pré-estabelecidas, para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.					
HIERARQUIA SUPERIOR: <i>Imediata:</i> Chefe de Serviço – <i>Mediata:</i> Secretário Municipal					

**Decretos****DECRETO Nº 1.673, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.351, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.351, de 30 de agosto de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.118.514,96 (um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-DIFEM
COMAM

 Prefeitura Municipal de Cabreúva
 DECRETO Nº. 01673, de 11/09/2023
Página 1

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO : (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORÇAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA
 UNIDADE : 13.01 GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8001					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8001.2336					GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	60		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LU	
					01	TESOURO	1.118.514,96
TOTAL GERAL							1.118.514,96



CN-SIFPM CCHAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 016/23, de 11/09/2023

Página 1

ANEXO II CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 02.00 GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE : 02.01 GABINETE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			RS
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7009					ADMINISTRACAO SUPERIOR	
04.122	7009.2316					PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-1.118.514,96
TOTAL GERAL							-1.118.514,96

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-2-1-3-2

**DECRETO Nº 1.674, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 425.610,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CCNAM
	DECRETO No. 01674, de 11/09/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	08.00	SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE :	08.23	AGENTES COMUNITARIOS							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
10						SAUDE			
10.301						ATENCAO BASICA			
10.301	1001					APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			
10.301	1001.2004					AGENTES COMUNITARIOS			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO	85.500,00		
ORGÃO :	10.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
UNIDADE :	10.03	DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao								
22						COMERCIO E SERVICOS			
22.695						TURISMO			
22.695	6004					DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
22.695	6004.1062					IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA ESTRUT			
		4				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO	140.110,70		



CN-SIFPM CCHAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01674, de 11/09/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORÇAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 08.23 AGENTES COMUNITARIOS							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1001					APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301	1001.2004					AGENTES COMUNITARIOS	
		2				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	85.500,00
ORÇAO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
UNIDADE : 10.03 DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
23						COMERCIO E SERVICOS	
23.695						TURISMO	
23.695	6004					DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695	6004.1062					IMPLEMENTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA ESTRUT	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	140.110,70



CN-SIFEM CCHAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01674, de 11/09/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 2

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL							
UNIDADE : 14.01 GUARDA MUNICIPAL							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8002					SEGURANCA PATRIMONIAL	
06.181	8002.2267					GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	110.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL							
UNIDADE : 14.02 DEFESA CIVIL							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.182						DEFESA CIVIL	
06.182	8003					DEFESA CIVIL	
06.182	8003.2268					APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	90.000,00
TOTAL GERAL							425.610,70



CN-SIFEM COHAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01674, de 11/09/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 9

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE : 12.01 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESE.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	6001					DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122	6001.2531					GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECON	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-85.500,00
TOTAL GERAL							-85.500,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

**DECRETO Nº 1.675, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 216.039,70 (duzentos e dezesseis mil, trinta e nove reais e setenta centavos) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-01EPM	CONAM
 Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01675, de 11/09/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
Página 1	

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO	:	02.00	GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	:	02.01	GABINETE					
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	7009					ADMINISTRACAO SUPERIOR		
04.122	7009.2290					ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90	01	APLICACOES DIRETAS		
						TEGOURO	39.000,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90	01	APLICACOES DIRETAS		
						TEGOURO	6.000,00	
ORGAO	:	06.00	SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA					
UNIDADE	:	06.06	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE					
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
18						GESTAO AMBIENTAL		
18.542						CONTROLE AMBIENTAL		
18.542	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE		
18.542	6006.2221					BEM ESTAR ANIMAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	2			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	2	90	01	APLICACOES DIRETAS		
						TEGOURO	38.039,70	



CN-SIFPM COHAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01675, de 11/09/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 2

ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE : 12.01 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	6001					DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122	6001.2331					GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECON	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	6.000,00
ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA UNIDADE : 13.02 OPERACIONALIZACAO DA FISCALIZACAO E ENGE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8001					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8001.2265					FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	127.000,00
TOTAL GERAL							216.039,70



CN-SIPMM
CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01675, de 11/09/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 3

ANEXO II
CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

OPÇÃO : 02.00 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE : 02.01 GABINETE							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FUNTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Função/Subfunção	Programa/ Ação						
04						ADMINISTRAÇÃO	
04.122						ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122	7009					ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
04.122	7009.2316					PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICAÇÕES DIRETAS	
					01	TESOURO	-45.000,00
OPÇÃO : 06.00 SECPET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBAN UNIDADE : 06.01 GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FUNTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Função/Subfunção	Programa/ Ação						
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122	5010					GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA	
15.122	5010.2185					PLANEJAMENTO, GESTÃO DO PROGRAMA	
		3				RECEITAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICAÇÕES DIRETAS	
					01	TESOURO	-38.039,70



CN-SIFEM COHAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01675, de 11/09/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 1

ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE : 12.04 AGRONEGOCIO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
20						AGRICULTURA	
20.606						EXTENSAO RURAL	
20.606	6005					AGRONEGOCIOS	
20.606	6005.2200					PROMOCAO DO AGRONEGOCIO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-6.000,00
ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA UNIDADE : 13.02 OPERACIONALIZACAO DA FISCALIZACAO E ENGE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8001					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8001.2265					FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-127.000,00
TOTAL GERAL							-216.039,70

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-2

Portarias**PORTARIA Nº 3.739, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, a empregada pública municipal **NATHALLYE ROSA**, na referência salarial "CC-08", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.738, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
JORGE LUIZ GOMES NOGUEIRA	MOTORISTA	I-I-1
MAGNO WILSON DA SILVA	MOTORISTA	I-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.740, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as Empregadas Públicas:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
MARIANA SANTOS SALES DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
GABRIELE CRISTINA MARQUES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	F-I-1
TAINA DAS NEVES SILVA GILBERTO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI.1.1
MILENA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	F-I-1
LUZIA REGINA MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS	F-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 11/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.741, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as Empregadas Públicas:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
GABRIELLE STEFANE MONÇÃO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
BIANCA DE SOUSA BERNARDES	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
MILENA SANTOS MOTA	OUVIDOR	O-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 12/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva**PORTARIA Nº 3.742, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

- **LEANDRO BENTO - Motorista.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 30/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.743, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam **exonerados** dos Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, os Empregados Públicos:

- **EDIELEN CRISTINE MENDOZA SANTOS - Assistente de Desenv. Educacional;**

- **LIDIA MACHADO FILHA - Assistente de Desenv. Educacional;**

- **JULIANA ALVES PRIULE - ENFERMEIRO A;**

- **MAIARA DE OLIVEIRA MARIANO SILVA - Técnico em Enfermagem;**

- **PETERSON BARBOSA DOS SANTOS - Auxiliar Administrativo.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.744, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **JAQUELINE MAIA DA SILVA - Assistente de Desenv. Educacional.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 11/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.745, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública municipalabaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- **NATHALLYE ROSA - RG. nº 568629632 - CNH nº 06918231446/B.**

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.746, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 6284/2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "incontinência de conduta" e "desídia", apta a eventualmente incidir no art. 482, alíneas "b" e "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);



ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 6284/2023, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.747, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam **exoneradas** dos Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, as Empregadas Públicas:

- **SAMANTA DAL POZZO MIGUEL - Enfermeiro A;**

- **CARLA MARCONDES MACHADO MOTA - Auxiliar Administrativo.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.748, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa Gestor da Parceria a ser celebrada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os Servidores abaixo para, nos

termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61º da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art. 19, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.070/2019, exercer a função de gestor, titular e suplente, respectivamente, da parceria a ser celebrada entre Organizações da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante Termo de Colaboração decorrente do Processo Administrativo de nº 232/2023.

- **GLAUCIA CRISTIANE DE SOUSA** - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos - titular;

- **AGNALDO PAIVA** - Secretaria de Segurança e Defesa Social - suplente.

ARTIGO 2º - Compete ao gestor as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

ARTIGO 3º - Será ainda de competência do gestor todos os atos designados atribuídos a este por força do Decreto Municipal nº 1.070/2019 e da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

ARTIGO 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3562/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.749, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Mobilidade Urbana, a Servidora **LUCIANA BARUSSO DE LIMA**, na referência salarial **“CC-02”**, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta



data, produzindo efeito retroativo à data de 01/09/2023, revogada em todos os seus termos no que diz respeito a servidora em questão a Portaria nº 3473/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.750, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **JOSÉ MARQUES DA SILVA**, para exercer a Função de **Agente de Manutenção DVE**, da Secretaria de Gestão Pública, concedendo, nos termos do Anexo I, da Lei Complementar nº 483, de 11 de agosto de 2023, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.751, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o Servidor **FABIO LUIZ FIORE**, na referência salarial **"CC-02"**, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 06/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de



Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007840.

LOTE: 18/B- **QUADRA:** C.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: CEDILSON BARBOSA.

AR: OV 572 526 421 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007841.

LOTE: 18/B- **QUADRA:** C.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: CEDILSON BARBOSA.

AR: OV 572 526 421 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro), é vedado o uso de barreiras de arame farpado, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **60 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007838.

LOTE: 18/A- **QUADRA:** C.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: CEDILSON BARBOSA.

AR: OV 572 526 435 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007837.

LOTE: 17/B- **QUADRA:** C.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA.

AR: OV 572 526 378 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007836.

LOTE: 17/C- **QUADRA:** C.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA.

AR: OV 572 526 364 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007819.

LOTE: 16- **QUADRA:** E.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOÃO GOMES BARBOSA.

AR: OV 572 527 594 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007850.

LOTE: 17- **QUADRA:** E.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOÃO GOMES BARBOSA.

AR: OV 572 527 585 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.



AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007844.

LOTE: 1- QUADRA: E.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MONTIFIBER IND. E COM. DE ART. DE METAL LTDA- ME.

AR: OV 572 527 648 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007845.

LOTE: 7- QUADRA: E.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: RAINER THEUER.

AR: OV 572 527 634 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL.

Contratada: EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Período: **12 (doze) meses.**

Data:05/09/2023 ITEM 04- Valor:19.800,00;ITEM 07- Valor:14.000,00;ITEM 09- Valor:3.804,00

Contratada: SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI

Período: **12 (doze) meses.**

Data:05/09/2023 ITEM 08- Valor:15.000,00

Contratada: SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA

Período: **12 (doze) meses.**

Data:05/09/2023 ITEM 01- Valor:19.800,00;ITEM 02- Valor:5.516,00;ITEM 03- Valor:12.708,00

Contratada: URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA

Período: **12 (doze) meses.**

Data:05/09/2023 ITEM 05- Valor:11.500,00;ITEM 06- Valor: 13.000,00

.....



Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

Cabreúva, 20 de setembro de 2023

Ofício nº 45 / 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, vem informar que de acordo com reunião extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2023, para informar sobre denúncia referente a atual Conselheira Tutelar Valdirene Aparecida de Oliveira Souza Lima, cumprindo a **Lei nº1.725 de 20 de Dezembro de 2005, em seu artigo 18.**

Desta forma será criada uma Comissão de Apuração para averiguação dos fatos, atendendo a lei.

Atenciosamente,

Flavio de Araujo Cruz

Presidente do CMDCA (2022/2024)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

Cabreúva, 20 de setembro de 2023

Ofício nº 46 / 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, vem informar que de acordo com reunião extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2023, para informar sobre denúncia referente a candidata e atual Conselheira Tutelar Valdirene Aparecida de Oliveira Souza Lima, cumprindo a publicação do dia 11 de agosto de 2023, feita no Diário Oficial de Cabreúva onde o **CAPÍTULO I DA PROPAGANDA ELEITORAL** diz:

Art. 1º, parágrafo §1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Desta forma o conselho acata a denúncia, e declara a candidatura cassada, atendendo a lei.

Atenciosamente,



Flavio de Araujo Cruz

Presidente do CMDCA (2022/2024)

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Dispensas****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2023
DISPENSA N° 027/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: JOELIO SILVA NASCIMENTO (BERAKA)

CNPJ: 24.844.702/0001-10

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva e limpeza nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Cabreúva para o período de 5 (cinco) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ASSINATURA: 20 de Setembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 009/2023

ORIGEM: Processo Administrativo 036/2023

LICITAÇÃO: Dispensa 027/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva

CONTRATADA: JOELIO SILVA NASCIMENTO (BERAKA)

CNPJ: 24.844.702/0001-10

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva e limpeza nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Cabreúva.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PRAZO: 5 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023
DISPENSA N° 035/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: BANDEIRA HUM CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 02.963.780/0001-09

OBJETO: Aquisicao de bandeiras, base e mastros para a Câmara Municipal de Cabreúva.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.426,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

ASSINATURA: 20 de Setembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva